



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 183/GAB/PROC

Lapa, 01 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 152/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para Projeto Brincadeiras na Comunidade.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001037 / 2016 08/09/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:53:15




AGIR COMO DE PRAXE
09/09/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 152, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para Projeto Brincadeiras na Comunidade.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6090 Projeto Brincadeiras na Comunidade	
3.3.90.30.00.00.1946 – Material de Consumo.....	R\$ 4.589,00
4.4.90.52.00.00.1946 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 411,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 946 conta bancária nº 30.729-7.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 152, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

A Prefeitura Municipal da Lapa através da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social firmou Termo de Adesão (anexo) – Fundo a Fundo para desenvolver o “Projeto Brincadeiras na Comunidade: o lúdico como uma forma de socialização”, a fim de garantir o direito ao brincar e propiciar à criança a oportunidade de socialização em um ambiente lúdico, através da disponibilização de brinquedoteca aos equipamentos da política de assistência social.

O presente projeto será desenvolvido por profissionais do quadro próprio do Município, que compõe a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS desenvolvendo ações junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças, em especial aquelas pertencentes às famílias inscritas no Programa Família Paranaense, executado pelo CRAS.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Provável Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal